



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
e-mail: administracao@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI Nº. 109/2023

AUTORIZA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATOS DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a suspensão temporária da vigência dos contratos de trabalho e da remuneração dos servidores públicos municipais contratados por tempo determinado por meio da Lei Municipal: 4.877/2022, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, vinculados/lotados a Administração Municipal, sendo para o(s) cargos/funções constantes no quadro a seguir:

LEIS	FUNÇÕES	Vagas	Carga Horária semanal
Lei Municipal nº 4.877/2022, de 30 de junho de 2022	Cozinheira	Até 02	40 Horas

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput deste artigo, será no período de 21 de dezembro de 2023 a 18 de fevereiro de 2024, período de recesso e de férias escolares, haja vista que os servidores contratados pelas referidas leis não completaram o período aquisitivo para o direito ao gozo de férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI/RS, FORTALEZA DO ALTO URUGUAI
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
e-mail: administracao@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 109/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores dessa Casa Legislativa, oportunidade em que estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe que AUTORIZA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATOS DE TRABALHO.

Trata-se de servidores contratados por tempo terminado durante o exercício de 2023, mediante autorização legislativa e realização de Processo Seletivo.

Como já mencionado no texto do projeto de lei, os servidores contratados pelas referidas leis, não terão completado em 31.12.2023, 24 meses de vínculo com o município.

Desta forma, não terão direito ao gozo de férias regulamentares.

Nesse passo, como no período de 21 de dezembro de 2023 a 18 de fevereiro de 2024, não haverá atividades nas escolares, devido ao recesso e férias escolares, a suspensão dos contratos durante este período vem ao encontro do interesse público e dos servidores, haja vista que se manterá o vínculo dos mesmos com o município e assim poderão continuar com seus contratos vigentes em 2024.

Importante frisar que não haverá rescisão dos contratos, ficando garantido as pessoas contratadas, o direito de sua continuidade, a partir de 19 de fevereiro de 2024, desde que haja o interesse e a concordância do servidor.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto, em regime de urgência.

Atenciosamente,

Adilson Adam Balestrin
Prefeito Municipal